



TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para atuar no Memorial da Água "Prefeito Landgraf", localizado na Estr. Mun. Ricardo Landgraf, s/n Leme, SP (continuação da Rua dos Girassóis, coordenadas - 22.202811529218586, - 47.442279620759734), para limpeza manual e a retirada de excesso de sedimentos das trilhas principais e das suas marginais, como troncos e folhagens que obstruem as passagens; assim como a manutenção das escadas com o preenchimento de areia; totalizando 400 (quatrocentos) metros lineares por execução, sendo necessário duas execuções de serviços no local.

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor das duas execuções
01	Limpezas manuais, com a retirada de troncos, folhagens, excesso de sedimentos e manutenção das escadas com o preenchimento de areia, totalizando em 400m lineares de extensão (limpeza e manutenção) para cada serviço executado.	Serviço	02 (dois)	R\$7.816,67	R\$ 15.633,34
				Total	R\$ 15.633,34

1.2 Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete os preços médios obtidos na consulta a empresas do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.

Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

2) JUSTIFICATIVA:

A contratação dos referidos serviços visa promover a valorização local, manter os espaços naturais que podem ser utilizados como ferramenta na educação ambiental, recreação e ecoturismo, permitindo a interação dos visitantes com o ecossistema, através de maior conforto e segurança, utilizando técnicas de mínimo impacto na conservação de trilhas.



3) DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

- 3.1. O prazo para execução da primeira limpeza / remoção do excesso de sedimentos junto à manutenção das escadas, será de até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Serviço e a segunda limpeza em 60 dias após a primeira, ou conforme necessidade observada;
- 3.2. O Objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 3.3. A execução do objeto será acompanhada pelo Setor Requisitante, e também fiscalizada pelo Fiscal do Contrato e gerenciada pelo Gestor do Contrato, ou por respectivos substitutos, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal 8.048/2023, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2028;
- 3.4. Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos, depois de executados integralmente e recolhido todo material ou sobra resultante da execução dos mesmos;
- 3.5. A fiscalização de que trata este termo não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos;
- 3.6. A execução do serviço deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante.

4) DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido na ordem de serviços, sem qualquer ônus ou acréscimo, em até 15 (quinze) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal /Fatura;
- 4.2. A Nota Fiscal/ Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição;
- 4.3. A devolução da Nota Fiscal/ Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos;
- 4.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento;



4.5. A Contratada deverá enviar o arquivo com Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

5) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecimento de funcionários capacitados para realizar limpeza e manutenções necessárias.
- Fornecimento de veículo ou caçamba para realizar o bota fora em duas etapas;
- Fornecimento de material necessário para a execução do serviço em duas etapas.

6) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, além de outras previstas:

- a. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada na entrega do protocolo;
- b. Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato;
- c. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento de serviços;
- d. Emissão de documentos necessários;
- e. Acompanhar o processo até a destinação dos resíduos.

7) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- a. Limpeza manual dos antigos reservatórios de água (piscinões, tanque, depósito);
- b. Limpeza manual das trilhas e suas marginais;
- c. Manutenção das escadas (15 degraus) com preenchimento de areia;
- d. Retirada de troncos pendurados em cipó e com risco de queda;
- e. Bota fora dos resíduos (folhagem) no ecoponto ou aterro sanitário municipal.



8) DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 03.01.03.175410050.2.157 - 3.3.90.39.00 do orçamento dos exercícios vigente e subseqüente.

9) CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A contratada deverá fornecer aos seus funcionários ou subcontratados, com recursos próprios, equipamentos para execução de seus serviços, refeições, deslocamento, equipamentos de segurança, estadia, fretes de ida e volta dos veículos e outros itens necessários.

A contratada deverá providenciar a imediata substituição de qualquer profissional, sempre que houver o afastamento do serviço ou substituir equipamentos, se constatada inadequação para a realização dos serviços, com relação aos aspectos de eficácia e eficiência.

Segue anexo Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Leme, 20 de agosto de 2024.

Engº. Rafael Impudetto
Divisão Técnica de Projetos, Obras e Meio Ambiente
Saecil